

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DIREITO
PREVENTIVO**

F724

Formas de solução de conflitos e direito preventivo [Recurso eletrônico on-line] organização
II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de
Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Silzia Alves Carvalho, Tais Ramos e José Sérgio Saraiva – Franca:
Faculdade de Direito de Franca, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-017-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Regulação do Ciberespaço.

1. Solução de Conflitos. 2. Mediação Online. 3. Arbitragem Tecnológica. 4. Políticas
Públicas de Desenvolvimento. 5. Efetividade do Direito. I. II Congresso Internacional de
Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2024 : Franca, SP).

CDU: 34

II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DIREITO PREVENTIVO

Apresentação

Entre os dias 27 e 30 de agosto de 2024, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 8 – Formas de Solução de Conflitos e Direito Preventivo abordou as inovações e desafios das formas de solução de conflitos e do direito preventivo, com foco no uso de tecnologias para promover abordagens consensuais e reduzir litígios no ambiente digital. Foram discutidos métodos como a arbitragem nacional e internacional com suporte tecnológico e as resoluções de disputas online (ODR), bem como o uso de tecnologias em mediação e conciliação judicial. Temas como comunicação não violenta, Visual Law e práticas restaurativas no ambiente virtual enriqueceram os debates, evidenciando a importância de estratégias que priorizam a experiência do usuário e a prevenção de conflitos. As discussões deste GT destacaram como o direito preventivo e as tecnologias podem contribuir para uma prática jurídica mais eficiente e pacífica.

**CRISE CONSTITUCIONAL E ASCENSÃO DE REGIMES TOTALITÁRIOS: A
ASCENSÃO DO NAZISMO NA ALEMANHA E A FALÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES
DEMOCRÁTICAS DE DIREITO.**

**CONSTITUTIONAL CRISIS AND THE RISE OF TOTALITARIAN REGIMES: THE
RISE OF NAZISM IN GERMANY AND THE FAILURE OF DEMOCRATIC
INSTITUTIONS UNDER THE RULE OF LAW.**

**Paulo de Souza Netto
Rubens Alexandre Elias Calixto**

Resumo

Esta pesquisa tem um tema mais focado nos acontecimentos que levaram ao surgimento do governo com uma das mais violentas políticas de toda a história. Para esta pesquisa, o pesquisador se utilizou do método hipotético-dedutivo, partindo da ideia geral que: por vezes a classe dominante se utiliza do Estado para a manutenção de seus privilégios. A conclusão desta pesquisa que na Alemanha, existiu antes uma crise econômica e social que fomentou uma revolta popular, com tal perigo fomentou e apoiou líderes e ditaduras fascistas, se utilizando das próprias instituições de direito para instituir uma ditadura.

Palavras-chave: Fascismo, Ditadura, Instituições de direito, Materialismo

Abstract/Resumen/Résumé

The theme of this research has its focus on the ongoings that led to the rise of the government with one of the most violent politics of history. For this study, the investigator used the hypothetical-deductive method, beginning with the overarching idea that the ruling class occasionally leverages the State to uphold its privileges. Accordingly, the main conclusion of this research is that during times of crisis, the ruling class will not hesitate to undermine the Democratic Rule of Law if it means preserving their benefits.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Facism, Dictatorship, Institutions of law, Materialism

Introdução

As crises constitucionais do século XX representaram uma fase turbulenta e preocupante na história dos regimes democráticos, caracterizada pelo declínio das constituições e pelo surgimento de regimes autoritários na Europa Ocidental. A ascensão do nazismo na Alemanha e do fascismo na Itália são exemplos marcantes desses períodos de crise.

No entanto, esses regimes autoritários não surgiram do nada. Eles foram resultado de uma série de fatores complexos e interligados, como a instabilidade política e econômica, o desemprego em massa e a polarização ideológica, entre outros. Um dos principais fatores que contribuíram para o declínio das democracias e a ascensão do nazismo e do fascismo foi o desencanto popular com o Estado de Bem-Estar Social (welfare state).

Para o estudo deste tema o pesquisador adotou uma visão materialista, para melhor compreensão deste período histórico e compreender este período para o Direito, usando autores materialistas os principais autores sendo, Evgeni Pachukanis, como um jurista soviético, viveu na época em que a União Soviética estava em sua fase inicial, e ele escreveu quatro textos em que analisava a origem do fascismo sob uma perspectiva marxista-leninista. Por sua vez, Alysson Leandro Mascaro é um jurista brasileiro contemporâneo que compartilha as mesmas origens ideológicas de Pachukanis, sendo também um marxista-leninista e, como o soviético, fazendo sua própria análise das origens do fascismo.

A pesquisa aqui apresentada contém a seguinte problemática, a maioria das pesquisas feitas a cerca deste tema, tem como norte a teoria juspositivista, ou seja, em suma enxergam a ascensão dos regimes totalitários como uma falha das instituições democráticas, de modo que em resumo para o juspositivismo, o fascismo teria apenas o aspecto moral e político, portanto, este aconteceu porque, o ser humano é mal por natureza, ou foi corrompido pela sociedade, e este indivíduo quando ascende ao poder instaura o fascismo, assim para a leitura juspositivista, as instituições falham mas sem elas estaríamos ainda mais condenados ao fascismo.

Esta pesquisa possui alguns objetivos sendo o objetivo mais geral, realizar uma revisão bibliográfica abrangente, e crítica sobre as obras de Evgeni Pachukanis e Alysson Leandro Mascaro, além de outras referências importantes, com o objetivo de compreender a crise das instituições democráticas no século XX e suas origens sob uma perspectiva marxista-leninista, e os objetivos específicos sendo Identificar e analisar criticamente a literatura existente sobre a falência das instituições democráticas no contexto do capitalismo, contribuir para o debate

jurídico e político sobre o surgimento e a consolidação de regimes autoritários de direita, tendo em vista as visões marxistas, refletir sobre os desafios metodológicos envolvidos na pesquisa sobre regimes autoritários de direita, em especial na área do direito constitucional, preparar o trabalho de iniciação científica, a partir do relatório final deste projeto, com o objetivo de apresentar uma contribuição original e relevante para o debate sobre o tema proposto.

A pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica, utilizando materiais bibliográficos para fundamentar a discussão dos temas propostos. Além das obras citadas neste projeto, o pesquisador levantou referências históricas e jurídicas, tanto da Alemanha como de outros lugares que tiveram experiências fascistas. A metodologia incluirá análise crítica e reflexiva dessas referências, com o objetivo de construir uma argumentação sólida sobre o tema proposto. Para garantir a consistência e qualidade da revisão bibliográfica, foi utilizada uma estratégia de busca e seleção sistemática, baseada em critérios de inclusão e exclusão pré-definidos, tais como a relevância do material para a pesquisa, a qualidade da fonte e a data de publicação. Todas as fontes selecionadas serão cuidadosamente lidas, analisadas e sintetizadas, e com construção de um quadro geral das principais características e tendências dos regimes fascistas e suas origens institucionais.

Desenvolvimento

Capítulo 1 - As Crises Constitucionais do Século XX

A priori é necessário dar um contexto, mesmo que breve, do período histórico tratado neste trabalho, e da Alemanha este país que é o foco desta pesquisa, para que assim se entenda o porquê das instituições de direito terem "falhado", ou melhor, os porquês destas em última instância terem permitido que os governos fascistas se estabelecessem primeiro como alternativa depois como governo propriamente dito.

Para se entender o caso específico do nazifascismo, que ocorreu na Alemanha, é importante pensar no tratado de Versalhes, que declarou o fim da primeira grande guerra e declarou a Alemanha como a grande culpada por todo o conflito, fazendo com que ela tivesse que pagar indenizações aos vencedores, reduzir seu exército e outras demais consequências, que no fim apenas serviu para criar apenas mais tensões internamente, afinal os soldados que participaram da guerra, voltaram se sentindo humilhados por seu país ter pedido rendição, e tensões para com os outros países que foram inimigos da Alemanha.

Com tal cenário político, ficou claro que as diferenças entre as classes econômicas-sociais eram gigantes, afinal existia uma pequena parte da população sendo os donos dos meios de produção, que não estavam passando por tantas dificuldades financeiras quanto a classe trabalhadora, assim quando tal classe começa se organizar se inspirando na revolução russa de 1917, começa a criar um certo medo para os donos dos meios de produção, a burguesia, esta classe que ao se deparar com a classe trabalhadora exigindo igualdade de classes, direitos básicos de alimento, saúde e etc. se vê obrigada a apoiar o fascismo na figura de Hitler, pois ele foi quem se mostrou mais apto a cativar as massas e dispersar a revolta classe trabalhadora.

Capítulo 2 - A Base Jurídica do Nazifascismo

Quando o Nazifascismo começou a se estabelecer na Alemanha, surgiu também uma explicação jurídica do Nazismo, do "porque" a Alemanha necessita de um regime igual o Nazifascismo, tal embasamento jurídico foi escrito pelo Jurista alemão Carl Schmitt que é estudado até hoje pelos seus estudos constitucionalistas.

Para Schmitt o Estado, não seria um ente alheio a vontade do político, que seria impossível o Estado não refletir as ideias daquele que o representa, portanto para o jurista alemão se separar o Estado do político era impossível, a Alemanha necessita de alguém que represente o povo alemão, Carl Schmitt nunca fala com todas as letras em Nazismo ou em Adolf Hitler mas fica claro ao ler sua obra que o Nazifascismo se encaixa perfeitamente em sua ideia do que seria o melhor governo para a Alemanha na sua época.

Para concluir, Schmitt irá tecer uma crítica ao parlamento de Weimar, que apesar de algumas incongruências, se baseia em uma crítica antiliberal tomando para si, até algumas críticas marxistas, mas sempre se distanciando deste último afinal apesar do fator antiliberal o Nazifascismo nunca se demonstrou anticapitalista, pelo contrário é intrínseco ao capitalismo como se percebe neste trecho retirado do livro " Crítica do Fascismo" por Alysson Leandro Mascaro, que irá dizer o seguinte:

“A conhecida afirmação de Max Horkheimer, “Wer vom Kapitalismus nicht reden will, sollte auch vom Faschismus schweigen”, “quem não quer falar de capitalismo deveria também se calar sobre o fascismo” [39] , delineia a importância, para o grupo de pensadores da Escola de Frankfurt, da

compreensão do fenômeno do nazismo como um problema estrutural do capitalismo” (MASCARO, 2022 p. 36).

Capítulo 3 - Fascismo Como Válvula de Escape

O Fascismo propriamente dito, se baseia na figura de um líder carismático, que se utiliza das massas populares para ascender e com o apoio das classes populares e das classes burguesas, eles dominam a estrutura política instaurando uma ditadura das quais todas, sem exceção, foram capitalistas e nas quais não existirá instituições de direito, ou se existir, não terão poder de fato para contrariar o abuso do ditador fascista.

Após explicar brevemente o que seria o fascismo, e ter explicado como ele aconteceu, fica claro que este aconteceu, da forma que aconteceu porque a pressão popular era demasiada, que a classe econômica e política se viu apenas com apenas duas opções, se deixassem a população se organizar os partidos marxistas iriam captar o clamor popular e iriam instaurar uma ditadura do proletariado fazendo acabar com a burguesia como classe, ou as classes dominantes apoiaram uma pessoa que iria se tornar um ditador que poderia causar alguns prejuízos, mas este ainda sim garantiria que a dominação de classes poderia ser perpetrada portanto continuando os mecanismos do capitalismo, óbvio que de forma ainda mais violenta mas ainda assim o sistema seria o mesmo.

Para concluir o Fascismo foi este movimento político que nas palavras de Pachukanis

"(...) o regime fascista pode ser definido como a ditadura da grande burguesia, levada a cabo não com a ajuda de meios sutis da mecânica eleitoral, não por meio da alternância entre diferentes partidos, plataformas e camarilhas políticas, mas pelo domínio aberto e direto de um único partido político, apoiado diretamente na força armada. " (PACHUKANIS, 2020. p. 59).

Conclusão

O Nazifascismo alemão, como toda expressão de governo fascista, ele surge a partir de uma pressão popular em busca por mais direitos, seja esses direitos trabalhistas ou até sociais, na qual em resposta a tais clamores popular, a classe dominante, esta dona dos meios de produção e a classe política optam por oferecer a um líder carismático o apoio político e de força armada, para que este consiga dominar o Estado e reforçar assim o sistema capitalista e impedir o avanço de uma esquerda radical.

Portanto com os estudos feitos na pesquisa e com o que foi apresentado aqui, é impossível dizer que as instituições falharam, pois afinal elas cumpriram exatamente o papel essencial delas que seria defender o Direito burguês, e por consequência defender o capitalismo, mesmo que para essa defesa, seja necessário o fim do parlamento, da constituição, ou seja o fim das instituições de direito e assim o fim do Estado de direito.

7 . Referências

MASCARO, Alysson Leandro. *Crítica do Fascismo*. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

PACHUKANIS, Evguiéni Bronislávovitch; *Fascismo*. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020.